



Joinville, 23 de junho de 2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 003, de 10 de janeiro de 2023 e alterada pela Portaria nº 007 de 16 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, que aprova a Instrução Normativa 129/2021, e no Decreto Municipal nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017, que aprova a Instrução Normativa nº 04/2017, ambas da Secretaria de Administração de Planejamento do Município de Joinville.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículo sem motorista, incluindo lavação completa mensal**, para atender as necessidades do Ipreville.

1.2. **Descrição do Veículo :** Veículo automotor, tipo Sedã, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2023, com quilometragem não superior a 1.000 km, com capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.0 turbo (ou superior) potência mínima de 100cv, flex (bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 40 litros; pneus e rodas de no mínimo aro 14, Capacidade de porta-malas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, vidros com aplicação de película (autorizada em lei), som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei, incluindo lavação completa no veículo uma vez por mês. *Obs.: Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 e demais normas vigentes.*

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 22.48001.4.122.3.2.3334 - Processos administrativos - IPREVILLE
- 3.3.90.39.27 - Locação de veículo para locomoção

3. DOS ANEXOS

- 3.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 3.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 3.3. Anexo III - Estimativa de Preços;
- 3.4. Anexo IV - Minuta do Contrato;

4. DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículo sem motorista, incluindo lavação completa mensal**, para atender as necessidades do Ipreville, conforme condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital;

4.1.1. O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **RS 47.033,16** (Quarenta e sete mil, trinta e três reais e dezesseis centavos), para um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Anexo III deste Edital;

4.2. **Local:** O Pregão Eletrônico será realizado no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 928239);

4.3. **Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

4.4. **Data e horário para início da entrega de propostas:** 27/06/2023 às 08h00;

4.5. **Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 12/07/2023 até às 09h00;

4.6. **Modo de disputa Aberto**, art. 56, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021;

4.7. **Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa;

4.8. **Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

4.9. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no *subitem 4.2.* e no portal eletrônico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE, na página www.ipreville.sc.gov.br;

4.10. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar do presente certame os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital;

5.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3. Também não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.3.1. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.3.2. Pessoas físicas ou jurídicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

5.4. Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 03, de 26 de abril de 2018.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

6.4. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento;

6.6. Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei Complementar 123/2006.

6.6.1. **Declaração ME/EPP**, onde declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

6.6.2. **Declaração de Ciência do Edital**, onde declara estar ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

6.6.3. **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.4. **Declaração de Menor**, onde declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

6.6.5. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, onde declara que a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

6.6.6. **Declaração de Acessibilidade**, onde declara estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.7. **Declaração de Cotas de Aprendizagem**, onde declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

6.6.8. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**, onde declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital;

6.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observando a data e o horário limites estabelecidos no item 4. deste Edital;

7.2. Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

8.2. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar o valor unitário e total, para julgamento do processo;

8.3. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

8.4. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.5. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo;

8.6. O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.6.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

8.6.2 - valor unitário e total do item;

8.7. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente;

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, como justificativa de solicitação de quaisquer acréscimos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações ou de ressarcimentos de qualquer natureza.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O modo de disputa se dará na forma prevista no *subitem 4.6.* do Edital;

9.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no *item 4.* deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3.1. O intervalo mínimo dos lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais), sobre o valor Global;

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes;

9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante;

9.7.1. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.7.3. O disposto no subitem 9.7. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

10.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

10.2. Após a fase de lances, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta atualizada com descrição, quantidades e valores detalhados, conforme Anexo II, que deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro;

10.3. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

10.4. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

10.4.1. Descrição clara e completa dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência e deste Edital;

10.4.2. O Valor unitário e valor total em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

10.4.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta;

10.5. A numeração dos itens ofertados deverá corresponder exatamente aos dos itens do Anexo II deste Edital, com suas respectivas quantidades;

10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

10.7. Serão desconsideradas as propostas que apresentem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

10.8. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Ipreville, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei 14.133/21;

11.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do Pregoeiro, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise;

11.1.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

11.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação;

11.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

11.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos *subitens 6.6.* deste Edital;

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.6. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

11.6.1. **Habilitação Jurídica (Art. 66 Lei 14.133/2021):**

11.6.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante;

11.6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. O Contrato Social ou documento constitutivo deve ser acompanhado de todas as suas alterações, salvo se o licitante apresentar alteração consolidada;

11.6.1.3. Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro civil das Pessoas Jurídicas;

11.6.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 Lei 14.133/2021):**

11.6.2.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos *subitens 6.6.4.* deste Edital;

11.6.3. **Habilitação econômica - financeira (Art. 69 Lei 14.133/2021):**

11.6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6.4. **Declaração de Reserva de Cargos (Art. 63 Lei 14.133/2021):**

11.6.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos *subitens 6.6.6.* deste Edital;

11.7. Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão;

11.8. Sob pena de inabilitação, nos documentos que se refere o item 11.6 deste Edital, deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

11.9. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, facultada à Administração utilizar-se da prerrogativa do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.2. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores;

12.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

12.3.1. O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta atualizada, nos termos do *subitem 10.2.* do Edital;

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.5. O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente;

12.6. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o *subitem 10.2. e 11.1.1.*, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no *item 18.* do Edital;

12.7. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor;

12.8. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, anexando o documento de identidade;

12.8.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados;

12.9. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do serviço cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) Que conflitem com a legislação em vigor;

d) Que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos *itens 8.6. e/ou 11.* deste Edital;

e) Com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua exequibilidade quando solicitado pelo Instituto.

12.10. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

12.11. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, serviços, ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

12.12. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no *item 18.* deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado;

12.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;

12.14. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13. DAS IMPUGNAÇÕES (Art. 164 da Lei 14.133/2021)

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

13.1.1. As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail licitacao@ipreville.sc.gov.br ou josianegroff@ipreville.sc.gov.br em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.ipreville.sc.gov.br e/ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.4. Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre as eventuais impugnações;

13.5. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

14.1. Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Ocorrendo manifestação, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

14.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.5. As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou do e-mail josianegroff@ipreville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 71 da Lei 14.133/2021)

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será formalizada por **Termo de Contrato**, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

16.2. Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

16.2.1. Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2.2. O prazo previsto para assinatura no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.2.3. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

16.3. Se a licitante vencedora, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.4. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Ipreville qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

16.5. Os critérios de recebimento e aceitação da prestação dos serviços, prazo de execução, fiscalização, obrigações do Ipreville e da Contratada estão previstos neste Edital e seus anexos;

16.6. Será formalizado Termo Contratual, com vigência de 12 (doze) meses (art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021), estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a prestação do serviço contratado, bem como os direitos e obrigações do Ipreville e da Contratada, de acordo com os normativos vigentes (arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021), o qual poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 107 da Lei nº 14.133/21;

16.6.1. Havendo prorrogação do prazo, os preços contratados serão reajustados da seguinte forma:

16.6.1.1. Após decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Caso o índice deixe de ser divulgado, será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período;

16.7. Os pagamentos serão realizado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela Contratada;

16.8. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre as partes, não tendo a Contratada qualquer dever de subordinação ao Ipreville;

16.9. O Ipreville não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela Contratada, resguardando-lhe o direito de regresso em caso de eventual condenação;

16.10. A extinção do contrato conforme disposto na Lei 14.133/2021, poderá ser:

16.10.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.10.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

16.11. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1. A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o representante legal do proponente providenciar a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021;

17.1.1. O(s) representante(s) legal(is) do interessado em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no site www.joinville.sc.gov.br;

17.1.2. Após declarado vencedor(es) representante(s) legal(is) do proponente deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

17.1.2.1. É de responsabilidade exclusiva do representante legal do proponente interessado a solicitação da criação da assinatura eletrônica;

17.1.2.2. A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente;

17.1.2.3. Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

17.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

17.1.4. O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado;

17.1.5. O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo;

17.1.6. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese;

17.1.7. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da **Instrução Normativa nº 04/2017** da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, aprovada pelo Decreto Municipal nº 30.159/2017, previstas no item 18.2. e demais subitens, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

18.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Ipreville;

18.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo **155 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

18.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 18.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 18.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.2.6. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
- 18.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 18.2.8. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.2.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação;
- 18.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 18.2.11. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.2.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de:

I) **10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ou não assinar Contrato correspondente ao valor total da proposta;

II) **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço e/ou no cumprimento das obrigações contratuais, sobre o valor total contratado**, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua execução. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no item abaixo;

III) **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da Contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.2.2 a 18.2.6 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.2.7 a 18.2.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Ipreville à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

18.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito em conta corrente do Ipreville, até o dia de pagamento que a Contratada tiver direito ou poderá ser cobrada judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

18.8. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;

19.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente do Ipreville;

19.6. Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Ipreville e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente;

19.7. Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados através do e-mail licitacao@ipreville.sc.gov.br ou josianegroff@ipreville.sc.gov.br;

19.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

19.8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação;

19.9. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

19.10. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90 e demais normas disciplinadoras da matéria;

19.11. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

19.12. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.ipreville.sc.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento;

19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer outras dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
ANEXO I
TERMO DE REREFÊNCIA

1-Objeto para a contratação:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículo sem motorista, incluindo lavação completa mensal**, para atender as necessidades do Ipreville.

2-Descrição dos Serviços:

ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	QUANTIDADE DE VEÍCULO
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, INCLUINDO LAVAÇÃO COMPLETA/MENSAL	Veículo automotor, tipo Sedã, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2023, com quilometragem não superior a 1.000 km, com capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.0 turbo (ou superior) potência mínima de 100cv, flex (bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 40 litros; pneus e rodas de no mínimo aro 14, Capacidade de porta-malas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, vidros com aplicação de película (autorizada em lei), som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei, incluindo lavação completa no veículo uma vez por mês.	Serviço	12	01

Obs.: Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 e demais normas vigentes.

3-Equipe Mínima:

3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoas em número suficiente para contato da CONTRATANTE com os responsáveis da CONTRATADA que possibilitem aberturas de chamados para manutenção, registro de ocorrências com o veículo e demais informações que sejam necessárias, durante 24 (vinte e quatro) horas/dia.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

3.1- O veículo ficará à disposição da CONTRATANTE, durante o prazo contratual.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 - O veículo deverá ser entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no início da prestação dos serviços e permanecerá a disposição da **CONTRATANTE**, inclusive, nos finais de semana, salvo condições especiais, como nas manutenções preventivas, higienizações e demais atribuições da **CONTRATADA**.

5.1.1 - Caso de impedimento da **CONTRATADA** em relação à disponibilização do veículo solicitado, poderá a **CONTRATADA** disponibilizar veículo provisório pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, desde que o veículo atenda as características similares ou superiores àquelas estabelecidas neste Termo de Referência, não tendo a **CONTRATADA** direito sobre eventuais diferenças entre o valor do veículo constante da Proposta Comercial e aquele entregue provisoriamente;

5.2 - O prazo para execução/vigência será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 - O veículo locado será utilizado pelo Ipreville para deslocamento dentro do país.

7-Gestor do Contrato:

7.1 - O Gestor do Contrato será o Gerente Administrativo, sendo os servidores designados em portaria para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Realizar a entrega do veículo pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no início da prestação dos serviços e permanecerá a disposição da **CONTRATANTE**, inclusive, nos finais de semana, salvo condições especiais, como nas manutenções preventivas, higienizações e demais atribuições da **CONTRATADA**;

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer relação do veículo disponibilizado para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação do mesmo, que deverá ser conferido e ratificado no ato da entrega do mesmo pelo representante da **CONTRATANTE**;

b) No caso de impedimento da **CONTRATADA** em relação à disponibilização do veículo solicitado, poderá a **CONTRATADA** disponibilizar veículo provisório pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, desde que o veículo atenda as características similares ou superiores àquelas estabelecidas neste Termo de Referência, não tendo a **CONTRATADA** direito sobre eventuais diferenças entre o valor do veículo constante da Proposta Comercial e aquele entregue provisoriamente;

c) Realizar a entrega do veículo a **CONTRATANTE** na sede do Ipereville, sito a praça Nereu Ramos, 372, Centro, Joinville - SC, ou outro endereço, dentro do mesmo Município.

d) Deverá ser substituída a cada 24 (vinte e quatro) meses do ano de fabricação/modelo inicialmente fornecido, por veículo quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) Km que atenda as especificações originais da licitação, em caso de prorrogação contratual.

d.1) Caso o veículo esteja em boa conservação e condição de uso, será revisto o prazo de substituição pelo gestor do contrato.

8.2 - A CONTRATADA deverá manter o veículo devidamente licenciado durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando o documento original para a devida comprovação à **CONTRATANTE**;

a) O documento do veículo deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização do Contrato, devidamente designado pela **CONTRATANTE**, respeitando os prazos legais;

b) O veículo deverá manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa **CONTRATADA**.

8.3 - O veículo deve ser sem limite de quilometragem.

8.4 - Estima-se uma utilização anual de 10.000 (dez mil) quilômetros.

8.5 - A manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, remoção e despesa com guincho, chave reserva, dentre outros, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA;**

Os pneus devem atender a Resolução CONTRAN n.º 558/80 e demais normas vigentes

a) A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção preventiva (revisão programada) do veículo no período máximo semestral, ou a cada 10 (dez) mil Km, o que ocorrer primeiro;

a.1) Para isso a **CONTRATADA** deverá informar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o local, data e horário da manutenção preventiva. Caso a manutenção ultrapasse 03 (três) horas, o veículo deverá ser substituído por reserva, afim de não causar prejuízos ao serviço;

b) Quanto à manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção em no máximo 03 (três) horas após comunicação da **CONTRATANTE**. Caso a manutenção ultrapasse 03 (três) horas, o veículo deverá ser substituído por reserva, afim de não causar prejuízos ao serviço;

c) A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque do veículo, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas;

d) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar números de telefones fixos e celulares, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sete dias da semana, para contato da **CONTRATANTE** com os responsáveis da **CONTRATADA** que possibilite abertura de chamados para manutenção, registro de ocorrências com o veículo e demais informações que sejam necessárias;

e) Caso seja necessário substituição, o veículo "reserva" deverá atender as especificações deste Termo de Referência, especificamente nos itens mecânica, acessórios iguais ou superior ao veículo aqui indicado. Em nenhuma hipótese será aceito veículo inferior ao exigido no presente Termo de Referência.

8.6 - No caso de acidente automobilístico, incidente, sinistros de um modo geral, roubo, furto, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da **CONTRATANTE, esta, se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso, sendo:**

a) A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

b) A **CONTRATADA** deverá sob suas expensas, após comunicação da **CONTRATANTE**, substituir o veículo no local da ocorrência, ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) horas;

b.1) O veículo "reserva" deverá atender as especificações deste Termo de Referência, especificamente nos itens mecânica, acessórios iguais ou superior ao veículo aqui indicado. Em nenhuma hipótese será aceito veículo inferior ao exigido neste Termo de Referência; e,

b.2) Se o veículo sinistrado não retornar para à frota da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar veículo com as características deste Termo de Referência no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data do sinistro, sob pena das sanções previstas no Contrato.

8.7 - A empresa **CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança o veículo locado, em atendimento às normas de segurança veicular vigentes, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, exigir a substituição do(s) mesmo(s);**

a) Caso não respeitado o prazo estipulado nos itens **8.1**, a **CONTRATANTE** procederá a aplicação de desconto proporcional ao período de atraso, que será subtraído do valor mensal na próxima fatura;

b) Os prazos estipulados neste Termo de Referência poderão ser estendidos, desde que, devidamente fundamentados pela **CONTRATADA** e aprovados pela Comissão de Fiscalização, desde que não prejudiquem as atividades da **CONTRATANTE**;

c) Compete à **CONTRATADA** (sob suas expensas) entregar o veículo reserva à **CONTRATANTE** com o tanque de combustível totalmente abastecido. Da mesma forma, no momento da devolução do veículo reserva, cabe à **CONTRATANTE** (sob suas expensas), devolvê-lo à **CONTRATADA** com o tanque de combustível totalmente abastecido;

d) O recebimento e a devolução do veículo reserva será realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, mediante agendamento prévio entre as partes.

8.8 - Todo o seguro, emplacamento e documentação, inerente ao veículo locado será, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA, inclusive a franquia;**

a) Por ocasião da entrega do veículos locado, deverá a **CONTRATADA** apresentar a **CONTRATANTE**, cópias das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;

b) O seguro terá vigência igual ao do Contrato, podendo a **CONTRATADA** emitir apólice plurianual, ou anual. Em caso de renovação contratual, sendo a apólice anual, deverá ser renovada nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual, que deverá ser entregue junto com o recebimento do veículo.

c) O veículo locado deverá estar segurado por apólice de Seguro de Automóvel/Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela **CONTRATADA**, contendo as seguintes condições técnicas:

	Coberturas	Importâncias seguradas
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado – 100% Tabela FIPE
c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completa com serviço de guincho sem limite de quilometragem.	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	
c.9	Carro reserva por 15 (quinze) dias	

d) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com o veículo, inclusive as/lavações completas que deverão ocorrer uma vez por mês.

8.9 - MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

a) A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelo veículo locado, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, desde que informada em tempo hábil para que sejam efetuadas as devidas identificações de

condutores/infratores e dentro do prazo para pagamento das infrações com desconto;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, a Notificação de Autuação por cometimento de infração de trânsito, original ou cópia, impressa ou digitalizada por meio de correio eletrônico.

b.1) O documento deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do prazo limite para apresentar recurso ou informar o condutor/infrator do veículo à época dos fatos;

c) De posse da Notificação de Imposição de Penalidade, a **CONTRATADA** deverá encaminhá-la para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto.

8.10 - Em atendimento a **Lei N° 8.291 de 09 de agosto de 2016 (0345256)** e ao **Decreto Municipal nº 27.881 de 04 de novembro de 2016 (0454957)**, os veículos requisitados pela **CONTRATANTE**, deverão estar devidamente licenciados, **emplacados dentro do Município de Joinville** e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

8.11 - A **CONTRATADA** ao substituir o veículo deverá atentar para o prazo e todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.12 - Emitir a Nota Fiscal contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, devendo ser encaminhada ao servidor requisitante acompanhada das certidões citadas no item 8.13;

8.13 - Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal, social e trabalhista da **CONTRATADA**, através da apresentação das certidões junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho, em atendimento ao art. 68, da Lei 14.133/21.

8.14 - A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir o Código de Ética do IPREVILLE, o qual deverá ser consultado por meio eletrônico no site www.ipreville.sc.gov.br ou requisitado ao **CONTRATANTE**, assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

8.15 - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

8.15.1 - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

8.15.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

8.15.3 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

8.15.4 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.16 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

8.17 - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

8.17.1 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

8.17.2 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8.18 - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários à adequada execução dos serviços;

9.2 - Receber e validar a Nota Fiscal, acompanhada das certidões negativas mencionadas no item 8.13, encaminhando para pagamento através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da empresa especificada no documento fiscal, em 05 (cinco) dias úteis após a validação do documento fiscal pelo Gerente Administrativo;

9.2.1 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os prazos previstos no item 9.2. serão suspensos até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para o **IPREVILLE**.

9.2.2 - Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido no item 9.2;

9.3 - Efetuar a identificação dos condutores das autuações por infração de trânsito encaminhadas dentro do prazo hábil, assim como posteriormente efetuar a quitação das notificações enviadas;

9.4 - Manter com a **CONTRATADA** relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

9.5 - Não permitir que o veículo locado seja operado por servidores inabilitados;

9.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.7 - Receber o veículo locado, de acordo com as ordens de serviços/notificações emitidas pela **CONTRATANTE**;

9.8 - Todo veículo locado será operado(s) por servidores da **CONTRATANTE** ou a disposição desta;

9.9 - Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

9.10 - Proceder a devolução do veículo, de acordo com ordem de serviço/notificação emitida pela **CONTRATANTE**, ao final do Contrato e/ou nas alterações contratuais durante a sua vigência; e

9.11 - Não repassar a utilização do veículo à terceiros;

9.12 - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da **CONTRATADA**, conforme presente Termo Referência;

10-Condições Gerais:

10.1. As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da **Instrução Normativa nº 04/2017** da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, previstas no item 10.2. e demais subitens, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Comprovação, pela futura Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

10.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Ipreville;

10.2. A futura Contratada será responsabilizado(a) administrativamente quando cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.2.9. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação;

10.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

10.2.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem *10.2.1* deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de :

I) **10% (dez por cento) sobre o valor total a ser Contratado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ou não assinar Contrato correspondente ao valor total da proposta;

II) **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço e/ou no cumprimento das obrigações contratuais, sobre o valor total contratado**, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua execução. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no item abaixo;

III) **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da Contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens *10.2.2* a *10.2.6* deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens *10.2.7* a *10.2.11*, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Ipreville à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito em conta corrente do Ipreville, até o dia de pagamento que a Contratada tiver direito ou poderá ser cobrada judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

10.8. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Geny Amelia dos Santos Pacheco, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2023, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em 06/06/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017171183** e o código CRC **0A929656**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Modalidade Jurídica:

A presente proposta tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículo sem motorista, incluindo lavagem completa mensal**, para atender as necessidades do Ipreville.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Mensal R\$	Val
01	Veículo automotor, tipo Sedã, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2023, com quilometragem não superior a 1.000 km, com capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.0 turbo (ou superior) potência mínima de 100cv, flex (bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 40 litros; pneus e rodas de no mínimo aro 14, Capacidade de porta-malas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, vidros com aplicação de película (autorizada em lei), som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei, incluindo lavagem completa no veículo uma vez por mês. <i>Obs.: Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 e demais normas vigentes.</i>	12 meses		

A presente proposta deverá observar o Termo de Referência SEI 0017171183..

Validade da proposta: ___(___) dias. Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Prazo de Entrega: O veículo deverá ser entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no início da prestação dos serviços e permanecerá a disposição da **CONTRATANTE**, inclusive, nos finais de semana, salvo condições especiais, como nas manutenções preventivas, higienizações e demais atribuições da **CONTRATADA**.

Declararamos expressamente que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como, **que cumpre integralmente todas as exigências técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo IV – Minuta do Contrato e neste Edital.**

Observações:

1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
2. Este modelo **não** é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.
3. O presente orçamento deverá observar o Termo de Referência SEI (0016478022).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
ANEXO III
ESTIMATIVA DE PREÇOS

O **valor total estimado** para Contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículo sem motorista, incluindo lavagem completa mensal**, para atender as necessidades do Ipreville, será de **R\$ 47.033,16** (quarenta e sete mil, trinta e três reais e dezesseis centavos), para um período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	12 meses	Veículo automotor, tipo Sedã, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2023, com quilometragem não superior a 1.000 km, com capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.0 turbo (ou superior) potência mínima de 100cv, flex (bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 40 litros; pneus e rodas de no mínimo aro 14, Capacidade de porta-malas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, vidros com aplicação de película (autorizada em lei), som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei, incluindo lavagem completa no veículo uma vez por mês. <i>Obs.: Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 e demais normas vigentes.</i>	R\$ 3.919,43	R\$ 47.033,16

* Conforme pesquisa de mercado, realizada através de consulta às empresas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, considerando para o cálculo do valor total a média dos orçamentos apresentados ao Ipreville.

Observações:

1. Conforme §1º do art. 82 da Lei 14.133/21, para composição dos preços, deverão ser respeitados os valores máximos unitários da Tabela de Estimativa de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Nereu Ramos nº 372 – Centro - CEP 89201-170, em Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado IPREVILLE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Guilherme Machado Casali, CPF nº 020.752.189-19, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, bairro xxxxxxxx – xxxxxxxx/xx, CEP xx.xxx-xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo nº 007/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023, e em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, e com o Anexo I – Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículo sem motorista, incluindo lavagem completa mensal**, para atender as necessidades do Ipreville.

CLÁUSULA SEGUNDA – Descrição dos Serviços:

2.1. **Locação de Veículo, incluindo lavagem completa/mensal:** Veículo automotor, tipo Sedã, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2023, com quilometragem não superior a 1.000 km, com capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.0 turbo (ou superior) potência mínima de 100cv, flex (bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 40 litros; pneus e rodas de no mínimo aro 14, Capacidade de porta-malas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, vidros com aplicação de película (autorizada em lei), som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei, incluindo lavagem completa no veículo uma vez por mês.

2.1.1. *Obs.: Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 e demais normas vigentes.*

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução

3.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos para atender as despesas

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 22.48001.4.122.3.2.3334 - Processos administrativos - IPREVILLE
- 3.3.90.39.27 - Locação de veículo para locomoção

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo, Forma de Execução e Vigência

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses (art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021), contados a partir da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 107 da Lei nº 14.133/21;

5.2. Havendo prorrogação do prazo, os preços contratados serão reajustados da seguinte forma:

5.2.1. **Após decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta (XX/XX/XXX)**, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Caso o índice deixe de ser divulgado, será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período;

5.3. Para fins de contagem do prazo previsto no item 5.1., será considerada como data de assinatura do Contrato, a data da última assinatura (dia/mês/ano) no SEI, dos signatários referenciados no preâmbulo deste Instrumento;

5.4. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre as partes, não tendo a Contratada qualquer dever de subordinação ao Ipreville;

5.5. O Ipreville não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela Contratada, resguardando-lhe o direito de regresso em caso de eventual condenação;

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas;

6.2. Os casos omissos serão decididos pelo Ipreville, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor e Condições de Pagamento

7.1. Pelo objeto do presente Contrato, o IPREVILLE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso)**, conforme especificações e quantidades, apresentados no item 2.1 e valores da tabela abaixo:

Item	Denominação	Quantidade de serviços	Quantidade de veículos	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de veículo	12 meses	01	R\$	R\$

7.2. Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela Contratada;

7.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o fiscal e gestor do Contrato realizarem a verificação de conformidade da nota fiscal e dos documentos apresentados, devidamente acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no *item 8.13.*, e atestarem a execução dos serviços efetivamente prestados;

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo previsto no *item 7.2.* será suspenso até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para o Ipreville;

7.2.3. Regularizada a situação da Contratada, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido no *item 7.2.*;

7.2.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Ipreville;

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Ipreville deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o Ipreville deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATADA

8.1 - Realizar a entrega do veículo pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no início da prestação dos serviços e permanecerá a disposição da **CONTRATANTE**, inclusive, nos finais de semana, salvo condições especiais, como nas manutenções preventivas, higienizações e demais atribuições da **CONTRATADA**;

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer relação do veículo disponibilizado para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação do mesmo, que deverá ser conferido e ratificado no ato da entrega do mesmo pelo representante da **CONTRATANTE**;

b) No caso de impedimento da **CONTRATADA** em relação à disponibilização do veículo solicitado, poderá a **CONTRATADA** disponibilizar veículo provisório pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, desde que o veículo atenda as características similares ou superiores àquelas estabelecidas neste Termo de Referência, não tendo a **CONTRATADA** direito sobre eventuais diferenças entre o valor do veículo constante da Proposta Comercial e aquele entregue provisoriamente;

c) Realizar a entrega do veículo a **CONTRATANTE** na sede do Ipreville, sito a praça Nereu Ramos, 372, Centro, Joinville - SC, ou outro endereço, dentro do mesmo Município.

d) Deverá ser substituída a cada 24 (vinte e quatro) meses do ano de fabricação/modelo inicialmente fornecido, por veículo quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) Km que atenda as especificações originais da licitação, em caso de prorrogação contratual.

d.1) Caso o veículo esteja em boa conservação e condição de uso, será revisto o prazo de substituição pelo gestor do contrato.

8.2. A **CONTRATADA** deverá manter o veículo devidamente licenciado durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando o documento original para a devida comprovação à **CONTRATANTE**;

a) O documento do veículo deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização do Contrato, devidamente designado pela **CONTRATANTE**, respeitando os prazos legais;

b) O veículo deverá manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa **CONTRATADA**.

8.3. O veículo deve ser sem limite de quilometragem;

8.4. Estima-se uma utilização anual de 10.000 (dez mil) quilômetros.

8.5. A manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, remoção e despesa com guincho, chave reserva, dentre outros, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

Os pneus devem atender a Resolução CONTRAN n.º 558/80 e demais normas vigentes

a) A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção preventiva (revisão programada) do veículo no período máximo semestral, ou a cada 10 (dez) mil Km, o que ocorrer primeiro;

a.1) Para isso a **CONTRATADA** deverá informar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o local, data e horário da manutenção preventiva. Caso a manutenção ultrapasse 03 (três) horas, o veículo deverá ser substituído por reserva, afim de não causar prejuízos ao serviço;

b) Quanto à manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção em no máximo 03 (três) horas após comunicação da **CONTRATANTE**. Caso a manutenção ultrapasse 03 (três) horas, o veículo deverá ser substituído por reserva, afim de não causar prejuízos ao serviço;

c) A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque do veículo, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas;

d) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar números de telefones fixos e celulares, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sete dias da semana, para contato da **CONTRATANTE** com os responsáveis da **CONTRATADA** que possibilite abertura de chamados para manutenção, registro de ocorrências com o veículo e demais informações que sejam necessárias;

e) Caso seja necessário substituição, o veículo "reserva" deverá atender as especificações deste Termo de Referência, especificamente nos itens mecânica, acessórios iguais ou superior ao veículo aqui indicado. Em nenhuma hipótese será aceito veículo inferior ao exigido no presente Termo de Referência.

8.6. No caso de acidente automobilístico, incidente, sinistros de um modo geral, roubo, furto, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da **CONTRATANTE**, esta, se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso, sendo:

a) A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

b) A **CONTRATADA** deverá sob suas expensas, após comunicação da **CONTRATANTE**, substituir o veículo no local da ocorrência, ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) horas;

b.1) O veículo "reserva" deverá atender as especificações deste Termo de Referência, especificamente nos itens mecânica, acessórios iguais ou superior ao veículo aqui indicado. Em nenhuma hipótese será aceito veículo inferior ao exigido neste Termo de Referência; e,

b.2) Se o veículo sinistrado não retornar para à frota da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar veículo com as características deste Termo de Referência no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data do sinistro, sob pena das sanções previstas no Contrato.

8.7. A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança o veículo locado, em atendimento às normas de segurança veicular vigentes, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, exigir a substituição do(s) mesmo(s);

a) Caso não respeitado o prazo estipulado nos itens **8.1**, a **CONTRATANTE** procederá a aplicação de desconto proporcional ao período de atraso, que será subtraído do valor mensal na próxima fatura;

b) Os prazos estipulados neste Termo de Referência poderão ser estendidos, desde que, devidamente fundamentados pela **CONTRATADA** e aprovados pela Comissão de Fiscalização, desde que não prejudiquem as atividades da **CONTRATANTE**;

c) Compete à **CONTRATADA** (sob suas expensas) entregar o veículo reserva à **CONTRATANTE** com o tanque de combustível totalmente abastecido. Da mesma forma, no momento da devolução do veículo reserva, cabe à **CONTRATANTE** (sob suas expensas), devolvê-lo à **CONTRATADA** com o tanque de combustível totalmente abastecido;

d) O recebimento e a devolução do veículo reserva será realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, mediante agendamento prévio entre as partes.

8.8. Todo o seguro, emplacamento e documentação, inerente ao veículo locado será, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a franquia;

a) Por ocasião da entrega do veículos locado, deverá a **CONTRATADA** apresentar a **CONTRATANTE**, cópias das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;

b) O seguro terá vigência igual ao do Contrato, podendo a **CONTRATADA** emitir apólice plurianual, ou anual. Em caso de renovação contratual, sendo a apólice anual, deverá ser renovada nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual, que deverá ser entregue junto com o recebimento do veículo.

c) O veículo locado deverá estar segurado por apólice de Seguro de Automóvel/Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela **CONTRATADA**, contendo as seguintes condições técnicas:

	Coberturas	Importâncias seguradas
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado – 100% Tabela FIPE
c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completa com serviço de guincho sem limite de quilometragem.	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	
c.9	Carro reserva por 15 (quinze) dias	

d) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com o veículo, inclusive as/lavações completas que deverão ocorrer uma vez por mês.

8.9. MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

a) A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelo veículo locado, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, desde que informada em tempo hábil para que sejam efetuadas as devidas identificações de condutores/infrautores e dentro do prazo para pagamento das infrações com desconto;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, a Notificação de Autuação por cometimento de infração de trânsito, original ou cópia, impressa ou digitalizada por meio de correio eletrônico.

b.1) O documento deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do prazo limite para apresentar recurso ou informar o condutor/infrautor do veículo à época dos fatos;

c) De posse da Notificação de Imposição de Penalidade, a **CONTRATADA** deverá encaminhá-la para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto.

8.10. Em atendimento a **Lei Nº 8.291 de 09 de agosto de 2016** (0345256) e ao **Decreto Municipal nº 27.881 de 04 de novembro de 2016** (0454957), os veículos requisitados pela **CONTRATANTE**, deverão estar devidamente licenciados, **emplacados dentro do Município de Joinville** e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

8.11. A **CONTRATADA** ao substituir o veículo deverá atentar para o prazo e todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.12. Emitir a Nota Fiscal contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, devendo ser encaminhada ao servidor requisitante acompanhada das certidões citadas no item 8.13;

8.13. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal, social e trabalhista da **CONTRATADA**, através da apresentação das certidões junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho, em atendimento ao art. 68, da Lei 14.133/21.

8.14. **CONTRATADA** deverá observar e cumprir o Código de Ética do IPREVILLE, o qual deverá ser consultado por meio eletrônico no site www.ipreville.sc.gov.br ou requisitado ao **CONTRATANTE**, assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

8.15. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

8.15.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

8.15.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

8.15.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

8.15.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.16. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

8.17. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

8.17.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

8.17.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8.18. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações do IPREVILLE

9.1. Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários à adequada execução dos serviços;

9.2. Receber e validar a Nota Fiscal, acompanhada das certidões negativas mencionadas no item 8.13, encaminhando para pagamento através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da empresa especificada no documento fiscal, em 05 (cinco) dias úteis após a validação do documento fiscal pelo Gerente Administrativo;

9.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os prazos previstos no item 9.2. serão suspensos até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para o **IPREVILLE**.

9.2.2. Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido no item 9.2;

9.3. Efetuar a identificação dos condutores das autuações por infração de trânsito encaminhadas dentro do prazo hábil, assim como posteriormente efetuar a quitação das notificações enviadas;

9.4. Manter com a **CONTRATADA** relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

9.5. Não permitir que o veículo locado seja operado por servidores inabilitados;

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.7. Receber o veículo locado, de acordo com as ordens de serviços/notificações emitidas pela **CONTRATANTE**;

9.8. Todo veículo locado será operado(s) por servidores da **CONTRATANTE** ou a disposição desta;

9.9. Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

9.10. Proceder a devolução do veículo, de acordo com ordem de serviço/notificação emitida pela **CONTRATANTE**, ao final do Contrato e/ou nas alterações contratuais durante a sua vigência; e

9.11. Não repassar a utilização do veículo à terceiros;

9.12. Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da **CONTRATADA**, conforme presente Termo Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Nos termos do art. 104, III, da Lei nº 14.133/21, será designada através de Portaria, uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, responsável por encaminhar a Ordem de Serviço, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato;

10.2. Os Fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências;

10.3. A fiscalização exercida pelo Ipreville não eximirá a Contratada, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

11.1. As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da **Instrução Normativa nº 04/2017** da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, previstas no item 11.2. e demais subitens, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

11.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Ipreville;

11.2. O licitante ou a Contratada será responsabilizado(a) administrativamente quando cometer as infrações **previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, quais sejam:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

11.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação;

11.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

11.2.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem *11.2.1* deste Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de :

I) **10% (dez por cento) sobre o valor total a ser Contratado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ou não assinar Contrato correspondente ao valor total da proposta;

II) **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço e/ou no cumprimento das obrigações contratuais, sobre o valor total contratado**, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua execução. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no item abaixo;

III) **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da Contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens *11.2.2* a *11.2.6* deste Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens *11.2.7* a *11.2.11*, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Ipreville à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito em conta corrente do Ipreville, até o dia de pagamento que a Contratada tiver direito ou poderá ser cobrada judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.8. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Legislação Aplicável

12.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a seguinte legislação:

a) Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

b) Código de Defesa do Consumidor;

c) Código Civil;

d) Código Penal;

e) Código de Processo Civil;

f) Código de Processo Penal;

g) Estatuto da Criança e do Adolescente;

h) Demais normas aplicáveis.

13.2. Fica ainda este Termo Contratual vinculado as condições do Termo de Referência e seus anexos, e à proposta da Contratada no processo do Pregão Eletrônico 005/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

13.1. A extinção do contrato, conforme disposto no art. 138 da Lei 14.133/2021, poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

13.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do IPREVILLE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

GUILHERME MACHADO CASALI

Diretor-Presidente

FELIPE RAFAEL POPOVICZ

Gestor do Contrato

EMPRESA CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXX.XXX.XXX-XX



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2023, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017408827** e o código CRC **E56C3AB1**.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.155903-8

0017408827v7